

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 8674/2012

No âmbito da reforma em curso da Administração Pública, o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, tendo posteriormente o Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, aprovado a estrutura interna da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

Através da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio, foi fixada a estrutura nuclear da DGAE, bem como dos serviços nela integrados, e definidas as competências da respetivas unidades orgânicas. Importa então, na sequência do estabelecido no artigo 12.º da referida Portaria, criar as unidades orgânicas flexíveis essenciais ao funcionamento da DGAE e fixar as respetivas competências.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e de acordo com o limite fixado no artigo 12.º da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio, estabelece-se a orgânica flexível da Direção-Geral da Administração Escolar:

Artigo 1.º

Unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral da Administração Escolar

1 — A Direção-Geral da Administração Escolar do Ministério da Educação e Ciência, abreviadamente designada de DGAE, tem as seguintes unidades flexíveis:

- a) Divisão de Estratégia e Gestão, abreviadamente designada por DEG;
- b) Divisão de Concursos, abreviadamente designada por DC;
- c) Divisão de Gestão de Processos, abreviadamente designada por DGP;
- d) Divisão de Planeamento e Gestão, abreviadamente designada por DPG.

Artigo 2.º

Divisão de Estratégia e Gestão

1 — A DEG é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Gestão e Planeamento Estratégico.

2 — Compete à DEG a concretização das competências previstas nas alíneas e) e f) do artigo 2.º da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio.

3 — Compete ainda à DEG:

- a) O desenvolvimento, implementação e monitorização de um sistema de planeamento e de gestão estratégica assente em indicadores e metas que traduzam o grau de realização da missão da DGAE;
- b) Desenvolver, implementar e acompanhar instrumentos de gestão e modernização administrativa, na perspetiva de melhoria do serviço ao cliente interno e externo, visando a qualidade dos serviços e produtos que disponibiliza;
- c) Gerir e coordenar, em articulação com o DGPGF e com o respetivo Programa Operacional, os financiamentos das ações de formação propostas a financiamentos comunitários (QREN ou outros), nomeadamente, apresentar as candidaturas, elaborar as execuções físicas e financeiras das candidaturas aprovadas, acompanhar a execução junto das entidades formadoras, assegurar a regularidade do pagamento das despesas efetuadas pelas entidades formadoras e prestar contas pelos financiamentos em sede de auditorias;
- d) Desenvolver e implementar um sistema de autoavaliação, que permita de forma sistemática e regular avaliar as atividades e os resultados do desempenho da DGAE, face ao QUAR e no âmbito do SIADAP I;
- e) Gerir e dinamizar a aplicação do SIADAP 2 e 3 e do SGU, em articulação com a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência e com a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público;
- f) Preparar, em conjugação com as restantes unidades orgânicas da DGAE, a elaboração dos instrumentos de gestão anual, nomeadamente, o Balanço Social, Plano de Atividades, Relatório de Atividades e Relatório de Autoavaliação nos termos e prazos definidos na lei;
- g) Coordenar o serviço de expediente e arquivo físico, assegurando a receção, o registo, a distribuição e expedição da correspondência e demais documentos da DGAE, colaborando com a DSOPi na gestão e desenvolvimento do sistema de informação documental e de workflow interno, apresentando propostas de otimização e melhoria do serviço;
- h) Estudar e apresentar medidas de simplificação e racionalização de processos, procedimentos e circuitos administrativos com vista a uma maior eficácia e interação dos serviços;

- i) Preparar o processo de certificação de serviços da DGAE;
- j) Elaborar manuais de procedimentos com vista à harmonização procedimental em toda a estrutura da DGAE;
- k) Elaborar análises financeiras e económicas no âmbito das matérias relacionadas com o ensino particular e cooperativo, escolas portuguesas no estrangeiro e outras que impliquem despesa a suportar pelo orçamento da DGAE;

Artigo 3.º

Divisão de Concursos

1 — A DC é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Recrutamento e Mobilidade.

2 — Compete à DC a concretização das competências previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 4.º da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio.

3 — Compete ainda à DC:

- a) Definir os critérios orientadores em matéria de recrutamento e mobilidade do pessoal docente, nomeadamente no que respeita às regras de algoritmo, especificações e de desenvolvimento de aplicações informáticas de suporte;
- b) Programar e operacionalizar as ações de recrutamento e mobilidade, por concurso, do pessoal docente das escolas do ensino público, assegurando o normal desenvolvimento do ano escolar;
- c) Emitir pareceres sobre as matérias que tenham de ser articuladas com as áreas de recrutamento, seleção e profissionalização em serviço do pessoal docente;
- d) Participar nos estudos necessários ao acompanhamento e atualização dos normativos sobre recrutamento e seleção do pessoal docente;
- e) Elaborar estudos prospetivos no âmbito dos concursos de recrutamento de pessoal docente;
- f) Realizar testes de validação de conteúdos e especificações de todas as aplicações informáticas de suporte aos vários concursos.

Artigo 4.º

Divisão de Gestão de Processos

1 — A DGP é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Organização e Planeamento Informático.

2 — Compete à DGP a concretização das competências previstas nas alíneas b), c), d), g) e h) do artigo 3.º da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio.

3 — Compete ainda à DGP:

- a) Proceder ao levantamento de todos os processos associados aos serviços prestados pela DGAE, identificar os processos-chave, em articulação com as Direções de Serviços, e proceder à atualização e manutenção dos mesmos;
- b) Elaborar, implementar e monitorizar o plano de criação e manutenção dos processos e serviços informáticos;
- c) Definir os critérios de sustentação dos testes a realizar aos processos e aplicações desenvolvidos, atentas as especificações definidas pelas direções de serviços;
- d) Coordenar todas as atividades relacionadas com a criação, evolução, manutenção da análise funcional;
- e) Garantir a atualização das especificações funcionais, dos processos e serviços, e manuais armazenadas no repositório central;
- f) Promover a avaliação sistemática das aplicações informáticas e propor as ações de modernização, no domínio das tecnologias de informação e comunicação, mais adequadas aos novos processos e ao modelo de gestão e organização, permitindo melhorias de desempenho institucional ao nível da qualidade, economia e eficiência;
- g) Elaborar relatórios que visam o tratamento da informação constante nas bases de dados de modo a permitir a geração de conhecimento e posterior suporte à decisão;
- h) Propor medidas que visem melhorar o suporte informático de apoio à gestão das escolas, promovendo a aplicação de sistemas modernos, eficazes e sustentáveis.

Artigo 5.º

Divisão de Planeamento e Gestão

1 — A DPG é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

2 — Compete à DPG a concretização das competências previstas nas alíneas a), b), c) e g) do artigo 5.º da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio.

3 — Compete ainda à DGP:

a) Realizar estudos e propor medidas com vista à concretização das políticas de desenvolvimento dos recursos humanos docentes e não docentes das escolas;

b) Emitir pareceres e formular orientações no âmbito das atribuições que cabem à DSGRH, em especial sobre questões relacionadas com carreiras, remunerações, gestão e condições de trabalho;

c) Colaborar na elaboração de diplomas legislativos que tenham impacto na gestão do pessoal docente e não docente;

d) Assegurar o recrutamento de pessoal não docente;

e) Conduzir os processos de seleção de pessoal não docente, de acordo com o previsto na lei e na contratação coletiva;

f) Promover a satisfação das necessidades das escolas em pessoal não docente, mediante mecanismos de mobilidade, com respeito pelas dotações atribuídas, sem prejuízo das competências conferidas por lei aos órgãos de gestão e administração das escolas e autarquias locais;

g) Organizar a gestão dos processos de mobilidade do pessoal docente, nomeadamente, a mobilidade estatutária e o acordo de cedência de interesse público;

h) Gerir os processos de concessão de licença sabática e de equiparação a bolseiro;

i) Organizar os pedidos relativos à dispensa de serviço para a atividade sindical;

j) Organizar os processos e propor o reconhecimento do tempo de serviço docente prestado, nos Estados membros da União Europeia e nos Estados membros do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, bem como o tempo de serviço prestado, em regime de voluntariado, por professores/formadores recrutados por organizações não governamentais ou outras entidades privadas de utilidade pública apoiadas pelo Estado Português.

O presente despacho produz efeitos a 17 de maio de 2012.

6 de junho de 2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar,
Mário Agostinho Alves Pereira.

206199906

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 8675/2012

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, que aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, designadamente do disposto na alínea d) do artigo 4.º e no artigo 13.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral do Ensino Superior.

No desenvolvimento do Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro, foi publicada a Portaria n.º 143/2012, de 16 de maio, que, nos termos do seu artigo 5.º, fixou em três o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral do Ensino Superior.

Através de meu Despacho n.º 8353/2012, de 21 de junho, foi criada a Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional, como unidade orgânica flexível da Direção-Geral do Ensino Superior, que sucede, nas suas competências e designação, à anteriormente existente;

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 5.º da Portaria n.º 143/2012, de 16 de maio, e dos n.ºs 1.º e 3.º do Despacho n.º 8353/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 9 do artigo 21.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, determino a manutenção da comissão de serviço da chefe da Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional, a licenciada Ana Isabel Saiote Furtado Mateus, no cargo de dirigente do mesmo nível da unidade orgânica flexível da Direção-Geral do Ensino Superior em referência.

A presente designação produz efeitos a partir do dia 17 de maio de 2012.

21 de junho de 2012. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Vitor Manuel Mendes Magriço.*

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Ana Isabel Saiote Furtado Mateus.

Data de nascimento: Luanda, 21 de junho de 1966.

Formação académica:

Licenciada em História, na variante de História da Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Concluiu a parte curricular do mestrado em Economia e Gestão de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação profissional:

Curso de Gestão em Ciência e Tecnologia do Instituto Nacional de Administração;

Programa de Formação em Gestão Pública do Instituto Nacional de Administração;

Bolseira Fulbright na National Science Foundation (2003).

Situação profissional atual:

Desde maio de 2007 é Chefe da Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional da Direção-Geral do Ensino Superior.

Experiência profissional:

Acompanha, desde 2007, a implementação do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sobre o reconhecimento de graus académicos estrangeiros, bem como a Estratégia de Lisboa, e as políticas e programas em matéria de ensino superior na vertente nacional, europeia e internacional.

É responsável pelo acompanhamento, ao nível multilateral, da participação da Direção-Geral do Ensino Superior junto de organismos internacionais;

É membro do Comité de Educação da União Europeia, desde 2003, do Grupo de Alto Nível sobre Políticas de Educação e Formação da União Europeia e do Comité do Programa Erasmus Mundus, coordenadora da Estrutura Nacional do mesmo Programa e membro do Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais para o Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, representante nacional junto do Comité de Políticas de Educação do Conselho da Europa e membro do *Bureau* do Conselho da Europa;

Em 2004 integrou o Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e Ensino Superior, assumindo, em 2005, as funções de Diretora de Serviços de Assuntos Comunitários para as áreas do 6.º e 7.º Programas-Quadro de IDT da União Europeia e para o Ensino Superior;

Em 1998, exerceu funções no Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional;

Em 1994 integrou o Gabinete de Gestão Operacional do Programa PRAXIS XXI;

Iniciou funções, em 1990, na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica no âmbito do Programa CIÊNCIA.

206200228

Despacho n.º 8676/2012

Considerando o disposto no Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2012-2013, aprovado pela Portaria 195/2012, de 21 de junho;

Ouvida a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

Aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos referentes ao concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público para a matrícula e inscrição no ano letivo de 2012—2013.

21 de junho de 2012. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Vitor Magriço.*